



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 – 13/02/92
Gabinete do Presidente

Lei nº 278/2000

De, 11 de outubro de 2000.

*FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 8º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . o subsídio mensal do Prefeito para a legislatura 2001/2004 será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e do Vice-Prefeito de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º . O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º . os subsídios a que se refere a presente lei serão atualizados na mesma data e índice de reajuste a ser concedido aos servidores do Município.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.


NILMA DE MORAES LEANDRO
VICE-PRESIDENTE